



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Lei nº 1104/2008.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pau dos Ferros para o exercício financeiro de 2008.

Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pau dos Ferros para o exercício financeiro de 2008, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1061/2007, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e de outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme especificações constantes do anexo I a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

TABELA 1 - RECEITA PREVISTA PARA 2008

RECEITA CORRENTE	36.251.350,00
Receita Tributária	1.762.400,00
Receita Patrimonial	303.000,00
Transferências Correntes	33.366.750,00
Outras Receitas Correntes	204.300,00
RECEITA DE CAPITAL	5.352.700,00
Transferências de Capital	4.930.000,00
RETIFICAÇÃO DA RECEITA	-2.045.880,00
(-) Deduções da Receita (FUNDEB)	-2.045.880,00
TOTAL DA RECEITA	36.251.350,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Art. 3º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 2º dessa Lei apresenta por funções e órgãos o seguinte desdobramento:

TABELA 2 - DESPESA POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	1.084.500,00
04 - Administração	5.960.650,00
08 - Assistência Social	2.217.104,76
10 - Saúde	10.434.750,00
11 - Trabalho	576.372,00
12 - Educação	6.024.000,00
13 - Cultura	638.000,00
14 - Trabalho	2.000,00
15 - Urbanismo	5.062.808,00
16 - Habitação	2.750.000,00
17 - Saneamento	1.252.000,00
18 - Gestão Ambiental	51.000,00
20 - Agricultura	718.500,00
23 - Comércio e Serviços	510.008,00
25 - Energia	70.000,00
26 - Transporte	50.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.105.200,00
28 - Encargos Especiais	600.000,00
99 - Reserva de Contingência	451.277,24
TOTAL	39.558.170,00

TABELA 3 - DESPESA POR PODER E ÓRGÃOS

1 - PODER LEGISLATIVO	1.084.500,00
Câmara Municipal	1.084.500,00
2 - PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	1.118.000,00
Secretaria Municipal de Administração	597.400,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo	3.143.316,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos	1.525.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	8.139.200,00
Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	4.993.950,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	11.984.750,00
Secretaria Municipal da Assistência Social	5.261.476,76
Secretaria Municipal de Finanças	772.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	182.800,00
Secretaria Municipal de Tributação	304.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.277,24

Av. "Getúlio Vargas", 1323 - CENTRO - CNPJ 08.148.421/0001-76.
Tel. (084) 3351-2316 - CEP. 59.900-000 - Cx. Postal 21



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

SUB-TOTAL	39.106.892,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.277,24
TOTAL DA DESPESA	39.558.170,00

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - fazer transposição, remanejamento ou transferências de recursos - de uma categoria de programação para outra - com a finalidade de atender insuficiências orçamentárias dentro de uma mesma categoria econômica e unidade orçamentária;

II - abrir créditos suplementares nos termos do artigo 7º, I, da Lei 4.320/64, mediante reforço de dotações, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, respeitadas as determinações previstas no artigo 43 da Lei 4.320/64;

III - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita total estimada;

IV - incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estado e outras entidades públicas e privadas, decorrentes de acordos, convênios, contratos sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II, deste artigo.

CAPÍTULO IV
DO REPASSE FINANCEIRO PARA A CÂMARA

Art. 5º - O Poder Executivo repassará, mensalmente, para a Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, 8% (oito por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais previstas no parágrafo 5º do Art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente, realizadas no exercício anterior (EC-25/2000).

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 6º - É vedado o início de ações que não constem da Lei Orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do rio grande do Norte,
em 07 de janeiro de 2008, 120º. da República.


Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Av. "Getúlio Vargas", 1323 - CENTRO - CNPJ 08.148.421/0001-76.
Tel. (084) 3351-2316 - CEP. 59.900-000 - Cx. Postal 21